



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1159

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1159

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.954, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Decreta medida de quarentena, consistente na suspensão do atendimento presencial, nas repartições administrativas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

I – que todos os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado se encontram na fase vermelha do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

II – que, nos últimos dias, houve aumento substancial no número de casos confirmados de Covid-19 e de internações de pacientes do Município de Valentim Gentil;

III – que o processo de imunização da população local se encontra ainda em sua fase inicial, uma vez que a distribuição dos imunizantes está sendo efetuada exclusivamente pelo Ministério da Saúde;

IV – que, nesta data, a taxa de ocupação de leitos de UTI para Covid-19 da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, unidade de referência do SUS para Valentim Gentil e outros 16 (dezesseis) municípios que integram a microrregião de Votuporanga, é de 100% (cem por cento), ou seja, não há mais leitos de UTI disponíveis para pacientes graves de Covid-19, conforme ampla divulgação nos meios de comunicação regionais, sendo que, no momento, existem pacientes internados na unidade de saúde local aguardando vaga para transferência para outros centros especializados em Covid-19;

V – o iminente colapso na estrutura de saúde

regional, ante o aumento do número de contaminados que demanda intervenção hospitalar em UTI;

VI – que é notório e pacífico que o isolamento social é meio mais eficaz de conter a disseminação da Covid-19 e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso na rede de saúde;

VII – que há registros de servidores públicos suspeitos e confirmados de Covid-19 em vários órgãos do Poder Executivo Municipal, os quais, em razão da natureza do serviço, estão diariamente em contato direto com outros servidores e com a população;

VIII – decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida em 08 (oito) de abril de 2020, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, que assegura aos entes municipais autonomia para adoção de medidas restritivas relacionadas às normas gerais de combate à pandemia decorrente da Covid-19 editadas pela União e respectivos Estados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada medida de quarentena, consistente na suspensão do atendimento presencial, nas repartições administrativas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os setores de saúde, almoxarifado, assistência social, vigilância sanitária e os demais realizando atividades relacionadas ao combate à Covid-19.

§ 2º A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará até o dia 19 (dezenove) de março de 2021, podendo ser prorrogada se necessário.

§ 3º Durante a vigência do prazo descrito no parágrafo anterior, o expediente interno nas repartições administrativas do Poder Executivo Municipal será em horário reduzido, das 8h00 às 12h00, exceto nos casos mencionados no § 1º deste artigo, em que expediente será em horário normal.

§ 4º Fica excepcionalmente admitida a realização de licitações para atendimento das necessidades emergenciais da Administração Pública, devendo ser priorizadas aquelas relacionadas ao setor de Saúde e combate à pandemia de Covid-19.

§ 5º Os certames licitatórios de que trata o parágrafo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1159

Página 3 de 6

anterior deverão ocorrer em ambiente aberto, com uso obrigatório de máscaras por todos os participantes, com cobertura do nariz e da boca, distanciamento mínimo de 1,5 metro entre cada pessoa, disponibilização de álcool 70%, gel ou líquido, assepsia no início, durante e final dos certames, e, preferencialmente, obedecendo ao horário estabelecido no § 3º.

§ 6º O servidor que residir no mesmo domicílio de paciente suspeito ou confirmado de Covid-19 deverá cumprir isolamento social em sua residência, servindo o termo de isolamento domiciliar do servidor e/ou o atestado médico da pessoa residente no mesmo domicílio como justificativa para ausência ao trabalho.

§ 7º Deverá retornar imediatamente às atividades laborais o servidor considerado suspeito de Covid-19 quando o exame laboratorial descartar a hipótese da doença;

§ 8º O servidor que comparecer ao local de trabalho durante o período de isolamento domiciliar determinado pela equipe municipal de saúde será advertido nos termos do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 1.960/2011), sem prejuízo de outras medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

§ 9º Considerando que o expediente nas repartições do Poder Executivo Municipal será em horário reduzido, conforme disposto no § 3º deste artigo, será igualmente advertido, nos termos do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 1.960/2011), o servidor que, durante o horário comercial, ou seja, das 8h00 às 17h00, for flagrado descumprindo as normas de isolamento social e protocolos preventivos estabelecidos pela legislação contra a Covid-19, sem prejuízo de outras medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 2º Para o fim de que cuida o art. 1º deste decreto, o atendimento ao público neste período será exclusivamente por telefone ou meios eletrônicos, a serem divulgados nos meios de comunicação oficiais do Município na Internet.

Art. 3º As medidas constantes deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no § 2º do art. 1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de março de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/21

Pregão Presencial nº 020/21 – Processo nº 027/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO PIRILA LTDA

Assinatura: 09/03/21

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante e derivados para veículos da frota do Município de Valentim Gentil/SP.

Valor R\$: 200.280,00

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/21

Pregão Presencial nº 020/21 – Processo nº 027/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Assinatura: 09/03/21

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante e derivados para veículos da frota do Município de Valentim Gentil/SP.

Valor R\$: 142.903,00

Vigência: 12 (doze) meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1159

Página 4 de 6

Contratos

Contrato nº: 019/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Assinatura: 09/03/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de cilindro para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valentim Gentil.

Valor R\$: 15.094,50

Prazo: 01 (mês)

Processo: 044/2021 – Dispensa de Licitação nº 010/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2021

Processo nº 027/2021

Sistema de Ata de Registro de Preço

Referência: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante e derivados para veículos da frota do Município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4568/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa CENTRO AUTOMOTIVO PIRILA LTDA, CNPJ 06.124.926/0001-75 vencedor dos itens 01, 04, 05, 09, 10 e 12 e OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ 35.359.087/0001-72 vencedor dos itens 02, 03, 06, 07, 08 e 11.

Valentim Gentil, 08 de março de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório nº 44/21, Modalidade Dispensa – Art. 24, Incisos IV e V, da Lei 8.666/93, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 44/21 – Dispensa 010/21, de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, incisos IV e V, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de acordo com o Decreto Municipal nº 3952 de 04 de março de 2021, para Contratação da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.652.247/0001-06, com sede na Avenida Guido Aliberti, nº 3005, Jardim Caetano, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09581-650, com valor total de R\$ 15.094,50 (Quinze mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindros e concentrador de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valentim Gentil.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal.

Valentim Gentil, 10 de março de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1159

Página 5 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos por este Edital, **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso;

II – a necessidade de criação de 01 (uma) nova sala na EMEI “Airton de Medeiros”, devido ao aumento da demanda de alunos para o ano letivo de 2021;

III – a necessidade da convocação de 01 (um) Professor de Educação Básica I (PEB I), em caráter efetivo, para assumir a referida sala, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 10/2021, protocolizado na sede do Paço Municipal às 13:55h do dia 23 de fevereiro de 2021, e autorizado pelo prefeito municipal, mediante despacho fundamentado datado de 03 de março de 2021;

IV – por fim, a necessidade, urgência e excepcionalidade da contratação;

RESOLVE:

I - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2018, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I

Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
20º	20093	INEZ BATELO GUIDONI	23.424.012-X	03/06/1968	73,00

II - A candidata convocada deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 22 de março de 2021, no horário das 8:00h às 12:00h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeada no cargo para o qual foi habilitada.

III - Se a candidata deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, a candidata convocada deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetida a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeada e posteriormente empossada no cargo.

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1159

Página 6 de 6



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

V - Para ser nomeada no cargo em que foi habilitada, a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- l) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado à candidata convocada o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 10 de março de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal